



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CESAR AUGUSTO ORTEGA (CPF:661.608.719-00) Nº Carteira: PR-27448/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CPF/CNPJ: 75.927.582/0001-55

Nome Social do Contratante: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Endereço: AVENIDA BRASIL 1431 PREDIO CENTRO

CEP: 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. Fone: 48 35638000

Local da Obra/Serviço: RUA PRINCESA ISABEL S/N PREDIO

Quadra: 17

Lote: 14

PRINCESA ISABEL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

CEP: 85710000

Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATICIO	Dimensão	342,96 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Área Existente	284,96 M2
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Ampliada	58 M2
Tipo Obra/Serv	009	EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA	Dados Compl.	1
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO	Unidade Medida	PVTO
	002	PROJETO ESTRUTURAL	Data Inicio	01/07/2019
	003	PROJETO HIDRÁULICO	Data Conclusão	01/12/2019
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS		
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS		
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VINCULO EMPREGATICIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO PROJETOS

STRUTURA DA COBERTURA METÁLICA

ELABORAÇÃO ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMA

CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SONHO MEU

Insp.: 4650
 19/06/2019
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, câmaras e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 5496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 370/2019

Termo de Referência

009

Página 1

Solicitação		Emite em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
370	Contratação de Serviço	25/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
556521-9	IVONE GESSI DALABRIDA	465/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
77	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO/COLOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU,

Justificativa:

JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DESTA PROCESSO PARA A DISPENSA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS PAIS DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA MELHORIA NO RECEBIMENTO DOS ALUNOS E PROTEÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015547	SERVIÇO DE CONFECCÃO E COLOCAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA	SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
	SERVIÇO DE CONFECCÃO E COLOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA DE 5,50m X 10,50m, NO TOTAL DE 58m².				
				TOTAL	7.000,00
				TOTAL GERAL	7.000,00



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu., ao custo máximo de **R\$7.000,00 (Sete Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/06/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ para **Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu.**, ao custo máximo de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI** cotou o valor de **R\$7.000,00**, a empresa **EMPRESA METALURGICA E VIDRAÇARIA CORMETAL** cotou o valor de **R\$ 7.900,00** e a empresa **EMPRESA METALURGICA C.V.S** cotou o valor de **R\$ 8.520,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

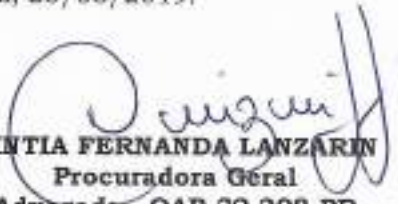
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu.**, ao custo máximo de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- c.
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 25/06/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/06/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2019
PROCESSO Nº 466/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI	21.669.065/0001-02	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	Proprietário	054.124.289-08	60	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DESTA DISPENSA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS PAIS DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA MELHORIA NO RECEBIMENTO DOS ALUNOS E PROTEÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20.168/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 21.669.065/0001-02, estabelecida na EST MUNICIPAL CERRO NEGRO, 0 - CEP: 85710000 - BAIRRO: INTERIOR CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/06/2019.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI - Membro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.869.065/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2015
NOME EMPRESARIAL FERNANDO LUIZ DOS SANTOS 05412428908			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA NOVA ALIANCA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST MUNICIPAL CERRO NEGRO PX LZC 87956 651 152400		NÚMERO 0	COMPLEMENTO
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadeszy@gmail.com		TELEFONE (46) 9130-5053	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2019 às 14:24:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 1031 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de Maio de 2019

REQUERENTE: O mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE54244M2EB2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{\$nrControle}

21.669.065/0001-02

27569

ENDEREÇO

EST MUNICIPAL CERRO NEGRO, 0 - INTERIOR CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

LAIS DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

Diretora do Departamento

Emitido por: LAIS DOS SANTOS



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019939637-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.669.065/0001-02

Nome: **FERNANDO LUIZ DOS SANTOS 05412428908**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.669.065/0001-02

Razão Social: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS 05412428906

Endereço: EST MUNICIPAL CERRO NEGRO PX LZC 87956651152400 / SN / ZONA RURAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2019 a 24/07/2019

Certificação Número: 2019062504310442124221

Informação obtida em 25/06/2019 17:08:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21669065/0001-02
Razão Social: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS 05412428908
Nome Fantasia: METALURGICA NOVA ALIANCA
Endereço: EST MUNICIPAL CERRO NEGRO PX LZC 87956651152400 SN / ZONA RURAL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2019 a 16/06/2019

Certificação Número: 2019051804523770637072

Informação obtida em 20/05/2019, às 16:03:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO LUIZ DOS SANTOS 05412428908**
CNPJ: **21.669.065/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:36 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **E61D.9687.1C92.C9CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS 05412428908

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.669.065/0001-02

Certidão nº: 172720135/2019

Expedição: 20/05/2019, às 16:05:26

Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO LUIZ DOS SANTOS 05412428908 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.669.065/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI
JURAMENTADO
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERNANDO LUIZ DOS SANTOS

CNPJ 21.669.065/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 10 de Junho de 2019

Carlos Salvadori
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FERNANDO LUIZ DOS SANTOS 05412428908

Nome do Empresário

FERNANDO LUIZ DOS SANTOS

Nome Fantasia

METALURGICA NOVA ALIANÇA

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

86876241

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

054.124.289-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/01/2015

Números de Registro

CNPJ

21.669.065/0001-02

NIRE

41-8-0295464-1

Endereço Comercial

CEP

85710-000

Logradouro

ESTRADA MUNICIPAL CERRO NEGRO PX.
LZC 87956 651 152400

Número

0

Bairro

RURAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE

Município

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/01/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em metais independente

Atividade Principal (CNAE)

25.99-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua autenticidade está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes de cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/jfcaj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME19370792

Número do Identificador

21669065000102

Data de Emissão

27/02/2018



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou em arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS 05412428908			
Nome de Fantasia : METALURGICA NOVA ALIANCA			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0296454-1	21.669.065/0001-02	13/01/2015	27/02/2018
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) ESTRADA MUNICIPAL CERRO NEGRO PX LZC 87956 651 152400, 0, RURAL DE SANTO ANTONIO DO SUDO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Ocupações: Principal: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Secundárias: Objeto: Fabricação de produtos artesanais em metal - Artesão em metais independente.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ___/___/___ (Lei complementar nº 123/06)	
		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 30/05/2016 Número: M1641047141 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) Data Efeito: XX/XX/XXXX (1) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX	

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 11 de junho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20168/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 32/2019

OBJETO: Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu.

CONTRATADO:

FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CONFECCÃO E COLOCAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SERVIÇO DE CONFECCÃO E COLOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE 5,50m X 10,50m, NO TOTAL DE 58m².			SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL								7.000,00

VALOR TOTAL R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

DATA: 26/06/2019

HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CONFECCÃO E COLOCAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SERVIÇO DE CONFECCÃO E COLOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE 5,50m X 10,50m, NO TOTAL DE 58m².			SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL								7.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.


ZEIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Publicado por:
Sandra Maria Dalek
Código Identificador:4F64C2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME MANDADO LIMINAR Nº 00013506420198160154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MEGA ANALISES CLINICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME DCB SARE P210 quantitativo			SERV	2,00	664,00	1.328,00
TOTAL								1.328,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6DD51577

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2019

OBJETO: Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CONFECCAO E COLOCACAO DE COBERTURA METALICA - SERVIÇO DE CONFECCAO E COLOCACAO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA TRILCADA DE 5,50x3,00, NO TOTAL DE 36sq.			SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL								7.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4F6C6150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	2019
b) Licitação Nº:	11/2019
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	02/07/2019
e) Objeto Homologado:	registro de preço para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção dos prédios públicos do município de Sertanópolis



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 130/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.669.065/0001-02, estabelecida na EST MUNICIPAL CERRO NEGRO, 0 - CEP: 85710000 - BAIRRO: INTERIOR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 032/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15547	SERVIÇO DE CONFECCÃO E COLOCAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SERVIÇO DE CONFECCÃO E COLOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA DE 5,50m X 10,50m, NO TOTAL DE 58m².		SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL								7.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 032/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.000,00(Sete Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS O TERMINO DO SERVIÇO contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 032/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1840	08.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuizo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuizos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuizos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 032/2019 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

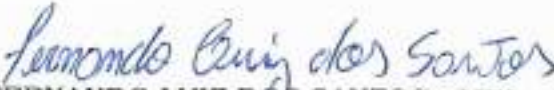
A fiscalização do contrato será efetuada por IVONE GESSI DALABRIDA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e seis dias de junho de 2019


ZENIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI
CNPJ N°: 21.669.065/0001-02
FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
CPF N°: 054.124.289-08

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF N°: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2019
Processo dispensa nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI
CNPJ Nº 21.669.065/0001-02
Representante: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 054.124.289-08

OBJETO: Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu..

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 07/07/2019
 JORNAL: AMR
 Nº: 1791
 ASSINADO: [assinatura]

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 04/02/2019
 JORNAL: Tribuna Regional
 Nº: 1670
 ASSINADO: [assinatura]

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:39D24B1A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2019**

Processo dispensa nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI
CNPJ Nº 21.669.065/0001-02

Representante: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 054.124.289-08

OBJETO: Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FFEDA930

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA - ADVOGADO - JESSICA**

TERMO DE DESISTÊNCIA

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, TORNA PÚBLICO, A DESISTÊNCIA DA POSSE DO CARGO ABAIXO, PELO CONVOCADO(S), REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DE 08/11/2015,

CARGO: ADVOGADO

JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS - CLASSIFICAÇÃO 6ª

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 DE JULHO DE 2019.

JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F22B05A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. DOMINGOS TADEU TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 125/00 de 14/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2017 a 20/02/2018, a partir de 08/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 07/08/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D94757DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. SIRLENE CARDOSO DE CAMPOS, GARI, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 031/08 de 06/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2016 a 05/03/2017, a partir de 01/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FDD9E487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. IRAIR CONCEIÇÃO DE ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2000, conforme Portaria 171/00 de 24/05/2000, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2018 a 14/05/2019, a partir de 01/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 21/07/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:610769EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de Cirurgião Dentista, a Sra. FATIMA KONDO, RG 5.279.711-0, aprovada no Concurso Público 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 05 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

